

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CASTELO REALIZADA NO DIA

FEVEREIRO DE 1991: - - - - -

DA

DO

25 DE

- - - - - Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um, na cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência de Abílio Sousa e Silva ---- Vereador primeiro substituto do Presidente da Câmara, Carlos Fernandes Branco Morais, na ausência deste por motivo de serviço oficial ---- e com a assistência dos Vereadores Francisco Bernardino Morais da Fonte, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Vereador primeiro substituto do Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)** DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar exarar na acta o conhecimento que tem de que a Assembleia Municipal, em sua sessão de 22 de Fevereiro corrente, concedeu a autorização solicitada mediante deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 28 de Janeiro findo para a adjudicação, por ajuste directo, da elaboração do projecto da estrada "via complementar IC1 - Afife -IC1", à firma GEESTRADA - Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda., pelo preço de 31.391.325\$00 (trinta e um milhões trezentos e noventa e um mil trezentos e vinte e cinco escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para dar execução àquela deliberação, bem como às demais, logo que a Assembleia Municipal as aprove e

dê a sua aprovação à respectiva acta, excepto a venda de terrenos na Abelheira. (002) **VENDA DE**

**TERRENOS NA ZONA DA ESCOLA TÉCNICA:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento de

que ficou deserto de concorrentes a hasta pública do dia 20 de Fevereiro corrente para a venda dos

terrenos indicados em epígrafe. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da

reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Fernando Seixas e Rui Martins. (003)

**EMPREITADA DE "ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA ALTA DE CASTELO DE**

**NEIVA":-** Foi presente o ofício número 789, Arqº EMPREITADAS, Proc. N/Nº 74, de 8 de

Fevereiro corrente, dos Serviços Municipalizados deste Município, registado na Secção de

Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 2655, no dia 13 deste mesmo mês, a

informar que o Conselho de Administração daqueles Serviços Municipalizados, em sua reunião de

24 de Janeiro findo, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Roberto Martins

Jaques & Filhos, Lda., pelo preço de 10.792.000\$00 (dez milhões setecentos e noventa e dois mil

escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a referida deliberação do Conselho de

Administração dos Serviços Municipalizados e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários

para outorgar e assinar a respectiva escritura. (004) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL, EM REGIME DE AVENÇA:-**

Foram presentes, para a prestação dos serviços indicados em epígrafe, as propostas a seguir

discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão mencionados: Teresa Helena da

Silva Ferreira - 90.000\$00 (noventa mil escudos); Bernardino Duarte - 90.000\$00 (noventa mil

escudos); Horácio Lages & Carlos Lages - Sociedade de Advogados - 140.000\$00 (cento e quarenta

mil escudos); José António Fontaínha de Borja Serafim - 50% do vencimento de um Técnico

Superior de 2ª classe. A Câmara Municipal, depois de apreciar as referidas propostas e tomando em

consideração que esta é a mais baixa, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação, em regime

de avença, da prestação do serviço de assistência jurídica, judicial e extra-judicial, ao advogado Dr.

José António Fontaínha de Borja Serafim, pelo preço de 50% do vencimento de um técnico superior de 2ª classe (actualmente correspondente a 76.400\$00), a que, conforme foi esclarecido, acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Rui Martins. **(005) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES Nº 911/33/89 ---- VENDA DE TERRENOS:-** Presente o processo de obras particulares número 911/33/89, em que são requerentes Manuel Martins da Silva, Joaquim Ventura Coelho Barbosa, António da Rocha Vieira e Horácio Nogueira Caravela, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, vender aos referidos requerentes uma parcela de terreno com a área de 26,50 m<sup>2</sup>, sita no arruamento denominado Rua Nova de Santana e compreendida entre a Praça 1º de Maio e a Avenida Rocha Páris, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade de Viana do Castelo, parcela essa ainda omissa na matriz predial respectiva, mas cuja participação será oportunamente feita. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura de compra e venda. Por último, foi deliberado, igualmente por unanimidade, não vender a pequena parcela de forma circular, com a área de 0,10 m<sup>2</sup>, sobre a qual está prevista a implantação dum pilar do prédio a construir ao abrigo do mencionado processo de obras particulares e sobre o qual incidirá pagamento de taxa de corpos projectados sobre a via pública. **REGRESSO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Rui Martins.

**(006) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

A- Fazer as seguintes transferências: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) para a Junta de Freguesia de Carreço, relativos à construção, nos termos do acordo celebrado com a RTP, do retransmissor de Carreço (confirmando-se que ao montante que foi referido na acta da reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 1 de Fevereiro corrente acresce efectivamente o valor do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), a ser portanto pago ao Município pela RTP), devendo o

Departamento de Obras e Urbanismo promover, no mais curto espaço de tempo, a remessa do auto de medição dos trabalhos à RTP para satisfação dos compromissos resultantes do aludido protocolo (ofício da Junta de Freguesia de Carreço registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2757, no dia 14 de Fevereiro corrente); 1.700.000\$00 (um milhão e setecentos mil escudos) para a Junta de Freguesia de Neiva, para as obras dos caminhos alternativos aos integrados pelo Município no seu domínio privado na Zona Industrial (ofício da Junta de Freguesia de Neiva registado sob o número 20340, no dia 31 de Dezembro último); 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) para a Junta de Freguesia de Outeiro, para a obra de alargamento do C.M. 1174 - Ramalhão (ofício da Junta de Freguesia de Outeiro registado sob o número 1365, no dia 22 de Janeiro findo); 225.000\$00 (duzentos e vinte e cinco mil escudos) para a Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima, para as obras do jardim infantil (ofício da Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima registado sob o número 1878, no dia 31 de Janeiro findo); B- Conceder os seguintes subsídios: 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) à Associação Desportiva e Cultural de Neiva, para aquisição dum terreno para alargamento do seu parque desportivo (ofício da Junta de Freguesia de Neiva registado sob o número 2759, no dia 14 de Fevereiro corrente); 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) ao Clube de Raguebi de Viana do Castelo, para a realização do Torneio de Raguebi da Páscoa (carta da Direcção do Clube de Raguebi de Viana do Castelo registada sob o número 1792, no dia 30 de Janeiro findo); 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) à Junta de Freguesia de Outeiro, para conclusão dos balneários do parque desportivo (ofício da Junta de Freguesia de Outeiro registado sob o número 1986, no dia 1 de Fevereiro corrente. Seguidamente, foi apresentada pelo Vereador Augusto Parente a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA ---- As competições de corridas em bicicleta constituem nas suas diversas modalidades uma das formas desportivas mais populares em todo o mundo, figurando em Portugal na vanguarda daquelas que a simpatia pública mais aprecia e que maior actividade e expansão conheceu. Em 1901 o velódromo do Campo d'Agonia - edificado em 1898 devido à acção do Clube dos Caçadores de Viana - foi palco para os

primeiros campeonatos nacionais de velocidade. O ciclismo encontra-se fortemente implantado na nossa região, tanto na vertente do desporto/lazer (10 clubes de cicloturismo), bem como na vertente desporto/competição (2 clubes). O Grupo Desportivo do Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo, fundado em 1979, tem registado uma acção preponderante no ciclismo, proporcionando a prática da modalidade nos diversos escalões (infantil, juvenil, cadete e séniores), possuindo um invejável palmarés. Pioneiros do ciclismo feminino em Portugal, com 9 atletas em plena actividade, tendo algumas conquistado vários títulos a nível nacional e internacional, contando actualmente nas suas fileiras com a campeã nacional. A formação de novos atletas verifica-se junto das escolas primárias, nomeadamente de Portuzelo, Samonde, Nogueira, Vila Mou, Lanheses, Meixedo, Geraz do Lima (Santa Leocádia), Outeiro e Perre, com a colaboração de outras entidades, fomentando assim o ciclismo junto das camadas mais jovens. Apresenta pela primeira vez uma equipa profissional, constituída em 80% por atletas da nossa região e oriundos das escolas juvenis, tendo por objectivo participar nas maiores provas nacionais e aceitar alguns convites emanados da vizinha Espanha. TENSAI/MUNDIAL CONFIANÇA/STª MARTA é a designação que esta associação irá apresentar na época de 1991. Nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Fevereiro, realizou-se o IV GRANDE PRÉMIO TENSAI - VOLTA AO EIXO ATLÂNTICO, prova internacional, na qual se inscreveram 10 equipas (profissionais) portuguesas e 3 equipas da Galiza, constituindo um pelotão de cerca de 200 ciclistas, estando assegurada totalmente a cobertura desta prova por diversos órgãos de comunicação social dos dois países, nomeadamente a R.T.P., T.V.G. (Televisão da Galiza), rádios nacionais, bem como um corpo redactorial dos jornais desportivos de maior tiragem. Com início em Torres Vedras, passagem pela Galiza e término na nossa cidade (última etapa VIGO-VIANA), este grande prémio, que conta com o apoio logístico e financeiro por parte das autoridades da Galiza, constitui um evento de carácter desportivo/turístico para a nossa região que atraiu a Viana do Castelo um elevado número de visitantes. Pelo que proponho: -Atribuição de um subsídio do montante de Esc: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) ao Grupo Desportivo de Santa Marta de

Portuzelo - Secção de Ciclismo, atendendo aos elevados custos que uma prova deste âmbito implica. Viana do Castelo, 25 de Fevereiro de 1991". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta. **(007) COMISSÃO DE TOPONÍMIA:-** O Vereador Abílio Silva, na presidência da presente reunião, apresentou a proposta que seguidamente se transcreve e que lhe foi entregue pelo Presidente da Câmara: "**PROPOSTA** ---- A Comissão de Toponímia tem como objectivo a elaboração de estudos, pareceres e propostas a submeter à Câmara Municipal, sobre alterações ou inovações a introduzir na toponímia, na área do concelho de Viana do Castelo. **1.** Da Comissão farão parte os seguintes elementos: **1.1.** O Presidente da Câmara, ou seu delegado; **1.2.** Directores de Departamento; **1.3.** Chefes de Divisão, das áreas respectivas; **1.4.** Presidentes das Juntas de Freguesia, quando lhes disser respeito. **2.** Serão convidadas a fazer parte desta Comissão as seguintes entidades, ou seus delegados: **2.1.** Representantes do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo; **2.2.** Conservador do Registo Civil e Registo Predial; **2.3.** Comandantes da Polícia de Segurança Pública ou da Guarda Nacional Republicana, conforme a área de acção; **2.4.** Director de Finanças do Distrito de Viana do Castelo; **2.5.** Gestor da Área de Telecomunicações; **2.6.** Representante da Associação Comercial; **2.7.** Membro do C.E.R., em representação das Associações ligadas ao estudo do Património Cultural. **3.** A título individual serão convidadas a fazer parte da Comissão as seguintes personalidades: **3.1.** José Rosa de Araújo; **3.2.** Alberto Couto; **3.3.** Filipe Fernandes; **3.4.** Amadeu Costa; **3.5.** Outras individualidades que pelo conhecimento da matéria, em relação à totalidade ou a parte do concelho, o Sr. Presidente da Câmara achar conveniente que se convidem.". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta. **(008) CEDÊNCIA DE PEÇAS DO MUSEU MUNICIPAL AO COMISSARIADO PARA A "EUROPÁLIA 91 - PORTUGAL":-** Foi presente o ofício número 393, de 29 de Janeiro findo, da Directora de Exposições do Commissariado para a Europália 91 - Portugal, a solicitar a cedência, a título de empréstimo, de várias peças do Museu Municipal deste Município, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, fazer o pretendido

empréstimo, conforme a seguir se indica: Cofre de tartaruga pintada, pelo seguro de 5.000 contos; Mesa indo-portuguesa, pelo seguro de 10.000 contos; Placa de marfim (policrono), pelo seguro de 10.000 contos; Oratório, acharoadado e Virgem de marfim, pelo seguro de 20.000 contos; Cofre de ferro do século XV, de origem francesa, pelo seguro de 5.000 contos. De acordo com a informação que havia sido prestada pelo Director do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural e que seguidamente se transcreve, ficou este mesmo dirigente municipal incumbido de acompanhar o desenvolvimento de todo o processo: "As peças solicitadas para figurar na "Europália", em Bruxelas, de Setembro a Dezembro de 1991 (mas cujo levantamento se pretende fazer já em Janeiro) são cinco dos mais valiosos espécimes do Museu. A sua cedência reveste-se de aspectos positivos e negativos. É positivo que o nosso Museu esteja representado em Bruxelas e figure nos catálogos com tão elevado número de boas peças, atendendo à divulgação que assim se faz dele a nível mundial. É negativo o risco que as peças correm (trata-se de material muito delicado), assim como o longo tempo que estarão fora do Museu (mais de um ano). É certo que estes aspectos negativos podem ser compensados: no primeiro caso há a garantia de assistência permanente de técnicos altamente especializados e a intervenção, se necessária, dos técnicos de restauro do Instituto José de Figueiredo, além disso, a organização compromete-se a fazer o seguro das peças. A falta delas no Museu será compensada com um arranjo diferente a dar à sala. Em face do que fica exposto, a melhor proposta parece-me a seguinte: 1º- Que as peças sejam cedidas para a exposição, embora se procure que estejam afastadas do Museu o menor lapso de tempo possível; 2º- Que a organização apresente provas de ter feito o seguro correspondente antes de levantar as peças, e que o referido seguro cubra todo o período em que elas se encontram fora do Museu e abranja não só o risco de furto ou destruição mas também possíveis degradações das mesmas e que os valores sejam comunicados à Câmara Municipal e por ela aceites. 3º- Que se façam boas reproduções fotográficas para colocar nas respectivas salas durante o período de ausência das peças; 4º- Que, além de outras contrapartidas possíveis, a organização ofereça ao Museu um exemplar do

catálogo ou catálogos da referida exposição, de modo a que não suceda o que aconteceu com a grande exposição feita há poucos anos em Lisboa, do Conselho da Europa, para a qual se deslocaram várias peças e da qual não nos foram sequer oferecidos os catálogos que, por isso mesmo, não possuímos. O Director do D.D.E.S.C. (a) Matos Reis". **(009) PROTOCOLO PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE REÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ZONA ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE VIANA DO CASTELO, BARCELOS, ESPOSENDE**

**E PÓVOA DE VARZIM:-** Foi presente o projecto de protocolo que seguidamente se transcreve: "Entre: IPE - Investimentos e Participações Empresariais, S.A.; representado pelo seu Administrador, Senhor Engº João Antunes Bártolo; e as Câmara Municipais de Barcelos, Esposende, Póvoa de Varzim e Viana do Castelo, representadas respectivamente pelos seus Presidentes, Senhor Doutor Fernando Ribeiro dos Reis, Senhor Alberto Queiroga Figueiredo, Senhor Manuel Vaz da Silva e Senhor Doutor Carlos Fernandes Branco Morais é celebrado o presente protocolo: Considerando: -que o IPE, S.A., vem desde há muito tempo a estudar a viabilidade de instalar unidades de tratamento que procedam à gestão global integrada dos resíduos sólidos urbanos; -que é intenção do IPE, S.A., avançar com o projecto de construção de uma unidade desde que reunidas condições minimamente aceitáveis para rentabilizar os capitais que venham a ser necessários ao financiamento do investimento de uma tal unidade; -que é do interesse das Câmaras Municipais referidas incentivar a eliminação de resíduos sólidos urbanos de forma a conseguir uma protecção ambiental adequada e o aproveitamento do potencial energético contido naqueles resíduos; -que a área abrangida pelos referidos concelhos aparenta reunir uma capacidade de produção de resíduos sólidos urbanos suficientes para viabilizar o funcionamento economicamente rentável de uma tal unidade; -que o IPE, S.A., e as referidas Câmara Municipais estão interessados em estudar uma solução com gestão empresarial para o problema do tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos nas áreas dos respectivos municípios. Face ao exposto, o

IPE, S.A., e as Câmaras Municipais referidas acordam: a) encomendar à TECNINVEST - Técnicas e Serviços para o Investimento, S.A., ou outra empresa conceituada no ramo, a realização de um estudo de viabilidade para a instalação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos na zona abrangida pelas Câmaras Municipais referidas; b) que os custos do citado estudo venham a ser suportados pelo IPE, S.A., e as Câmaras Municipais referidas, ou por empresa a constituir por iniciativa das partes envolvidas se se concluir pela viabilidade do negócio, ou unicamente pelo IPE, S.A., em caso de comprovada inviabilidade; c) que no caso de o estudo apontar para a viabilidade do negócio, constituir uma sociedade que procederá, em exclusivo, na zona das Câmaras Municipais referidas, à construção, gestão e exploração de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos e comercialização dos respectivos produtos; d) que à sociedade referida em c) poderão vir a juntar-se outras entidades públicas ou privadas. Feito em Barcelos, aos .... dias do mês .... de 1991, em cinco exemplares, fazendo todos igualmente fé". A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador Rui Martins, concordar com o transcrito protocolo e dar ao seu Presidente os poderes necessários para o assinar em representação deste Município. O Vereador Rui Martins fez a declaração de voto que seguidamente se transcreve: "Assisto com alguma inquietação por vezes a uma menor atenção que o Município de Viana deveria prestar ao relacionamento privilegiado com os Municípios do Alto-Minho, designadamente quanto ao planeamento e definição de objectivos integrados, através de infraestruturas e equipamentos. A adesão a um projecto de instalação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos, englobando apenas os Municípios referidos na ordem de trabalhos poderá assim reforçar essa tendência. Nestas circunstâncias e porque não existe fundamentação técnica e económica justificativa desta opção geográfica e subjacente à área de influência desta unidade, considero que no mínimo deveria ser ponderada a adesão de outros Municípios do Alto-Minho. Por esse motivo voto pela abstenção. Viana do Castelo, 25.02.91 (a) Rui Martins. (010) **EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA COVA - MEADELA" ---- TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente uma proposta da

firma Martins & Soares, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a realização de trabalhos a mais na mesma empreitada no montante de 378.800\$00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca desta proposta, foi prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo a informação que seguidamente se transcreve: "As escolas primárias do tipo P3 têm previstos no caderno de encargos tipo caixilhos e portas de madeira exótica. Devido aos elevados custos de manutenção deste tipo de material foi segerido ao empreiteiro que apresentasse proposta para substituição dos referidos caixilhos e portas por outros do mesmo tipo em alumínio termolacado castanho. Surge assim a proposta anexa do empreiteiro que efectua a substituição em causa com um acréscimo de 378.800\$00 que se pode considerar aceitável, pois não necessita de manutenção. Na sua proposta sugere a utilização de alumínio anodizado e cor natural. Esta alternativa não deve ser considerada por razões de ordem técnica devido à sua menor durabilidade e de ordem estética. Quanto ao alumínio termolacado castanho, sou de opinião que ele deve ser aceite, pelas razões atrás expostas. 91.02.01 (a) Pimenta". A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, não autorizar a alteração proposta pelo Departamento de Obras e Urbanismo, em virtude de a obra se encontrar em fase de ultimação e não se justificar o agravamento proposto.

**(011) FREQUÊNCIA DO C.E.F.A. POR FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a frequência do Curso de Formação Autárquica ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica em cada ano apenas por um funcionário, que será o melhor classificado no respectivo concurso e que, no caso deste ano de 1991, é a funcionária Isabel Maria Rodrigues Moura, sendo-lhe assegurado, para além do vencimento, apenas o abono de ajudas de custo até ao limite mensal de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos). **(012)**

**ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:** CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01- Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO

ECONÓMICA: Capítulo 10-Transferências de capital; Grupo 01- Sector público administrativo; Artigo 03- Administração local; Número 01- Freguesias; Alínea 04- Outras - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04- Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02- Bens Duradouros; Grupo 02- Material Honorífico e de representação - 1.500 contos; Capítulo 04- Aquisição de serviços; Grupo 07- Pequenas reparações e conservações - 1.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01- Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08- Dotação Provisional - 2.500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03- Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09- Investimentos; Grupo 01- Terrenos; Artigo 08- Bolsa terrenos - 10.000 contos. **PROCESSOS PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- (013) Processo número 1-A4/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Albina Rosa Ribeiro para o prédio sito na Travessa do Hospital Velho, número 62, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário João Augusto Fernandes Soares. Do auto da vistoria feita pelos peritos consta o seguinte: "Os peritos que vistoriaram o prédio verificaram infiltrações de águas das chuvas no prédio da reclamante, provenientes do mau estado em que se encontra o prédio sito na Rua do Hospital Velho, 60 a 62 o qual já foi objecto de vistoria conforme consta do processo de determinação de obras nº 17/A4/90. Nestas condições torna-se necessário proceder às obras referidas naquele processo, a fim de evitar a degradação dos prédios vizinhos nomeadamente o da reclamante. Os estragos no prédio da reclamante são estimados em 50.000\$00 (cinquenta mil escudos)". Consultado o processo de vistoria para efeitos de determinação de obras número 17/A4/90 a que se alude naquele auto de vistoria, constata-se que o proprietário do prédio a que este processo se refere, João Augusto Fernandes Soares, foi notificado no dia 15 de Janeiro findo para, no prazo de 180 dias a contar da data da notificação, proceder, no seu prédio, às obras em causa (reconstrução de toda a cobertura e tecto do primeiro andar, reparação do pavimento do primeiro

andar, bem como reparação do tecto e instalação eléctrica do rés-do-chão, obras estas estimadas pelos peritos em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos). Nestas circunstâncias, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar conhecimento de tudo o que antecede à reclamante no processo de vistoria para efeitos de determinação de obras número 1-A4/91, Albina Rosa Ribeiro, informando-a de que esta mesma Câmara só depois expirado o aludido prazo poderá decidir da resolução a tomar, em face das circunstâncias que então vierem a verificar-se. **(014)** Processo número 13/A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Diógenes Alexandrino da Conceição Vicente, para o prédio sito na Praça General Berbosa, número 24, rés do chão, desta cidade de Viana do Castelo, e requerido Laura Beatriz de Carvalho. Do processo consta o requerimento do interessado, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 258, no dia 1 de Fevereiro corrente, a solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vistoria ao prédio em causa. A Câmara Municipal, depois de apreciar todo o processo, deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, mandando proceder à requerida vistoria, e fazer desde já adequada comunicação aos Serviços Municipalizados tendo em vista a oportuna aplicação do novo Regulamento do Serviço de Esgotos recentemente submetido à aprovação da Assembleia Municipal e actuação em conformidade com as correspondentes disposições, nomeadamente as do artigo 37º. **(015)** Processo número 37/82 de obras impostas por esta Câmara Municipal relativamente ao prédio sito na Rua dos Caleiros, número 25, desta cidade de Viana do Castelo, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, mandar efectuar uma vistoria ao aludido prédio, uma vez que o mesmo, segundo informação prestada pelos Serviços Municipais de Fiscalização, ameaça ruína. **(016)** Processo número 37/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Luisa de Queirós Mesquita Castelo Branco, no prédio sito no gaveto da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra com o Largo 5 de Outubro, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio (não obstante a sua exposição registada nesta Câmara Municipal sob o número 992, em 2 de Maio de 1985) ainda não deu

cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 3 de Abril de 1985 e do qual foi feita notificação no dia 17 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-la novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(017)** Processo número 114/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Passos Parente Lopes, no prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 7, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 13 de Novembro de 1985 e do qual foi feita notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(018)** Processo número 115/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Luis Mendes, no prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 71, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 12 de Novembro de 1985 e do qual foi feita notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data

da notificação, proceder à execução das obras em causa, mais as revestimento das paredes ao nível do primeiro andar, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(019)** Processo número 122/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal à firma Rites & Rites, Lda., no prédio sito na Rua da Bandeira (em frente à Casa dos Rapazes), desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 5 de Dezembro de 1985 e do qual foi feita notificação no dia 21 de Janeiro de 1986, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020)** Processo número 4/86, de obras impostas por esta Câmara Municipal a Domingos Miranda de Sousa, no prédio sito na Rua Gago Coutinho, número 3, e Rua dos Caleiros, número 2, desta cidade. A Câmara Municipal tomou conhecimento de que o proprietário do prédio em causa deu cumprimento à notificação que lhe foi feita. **(021)** Processo número 7/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Passos Parente Lopes, no prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 7, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 25 de Novembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 12 de Dezembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data

da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(022)** Processo número 30/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Manuel Felgueiras Paínhas, num prédio sito no Largo de S. Domingos, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 11 de Abril de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 23 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(023)** Processo número 38/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Palhares Martins Delgado, no prédio sito na Rua Manuel Espregueira, número 191, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 24 de Junho de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 1 de Setembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(024)** Processo número 46/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Constantino Augusto Peixoto Coelho, no prédio sito na Travessa do

Salgueiro,, números 15 a 19, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 11 de Setembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 30 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(025)** Processo número 51/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Eurico Alves da Silva, no prédio sito na Avenida Conde da Carreira, número 95, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 12 de Junho de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 16 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(026)** Processo número 52/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a herdeiros de Maria Teresa Malheiro de Araújo Vilhena Freire de Andrade, no prédio sito no Largo da Matriz, número 46, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os Serviços de Fiscalização indiquem o nome e morada de pelo menos um dos comproprietários do prédio em causa, fazendo-se a este e na indicada qualidade, a notificação para a execução das obras em causa. **(027)** Processo número 53/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Fernandes,

no prédio sito na Avenida Conde da Carreira, número 101, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a notificação ao actual proprietário do prédio em causa, Francisco Araújo de Barros, morador na Avenida Conde da Carreira, número 85, desta cidade. **(028)** Processo número 56/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Luis de Barros Felgueiras, no prédio sito na Rua da Bandeira, números 410 a 414, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 23 de Junho de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(029)** Processo número 76/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Eugénia de Sá Coutinho, nos prédios sitos na Rua dos Rubins, números 61 e 48 e na Rua dos Caleiros, números 81 e 87, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 8 de Outubro de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 19 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-la novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(030)** Processo número 87/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Miguel da Silva Moura, no

prédio sito na Rua do Hospital Velho, números 10 a 18, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 25 de Setembro de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 8 de Outubro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(031)** Processo número 88/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Miguel Moura, no prédio sito na Rua do Poço e Praça da Erva, número 10, desta cidade. A Câmara Municipal, considerando que o texto do mandado de notificação datado de 25 de Setembro de 1986 é omissivo quanto às obras de reparação impostas ao proprietário, deliberou, por unanimidade, mandar fazer nova notificação indicando-se muito concretamente as obras que se impõem ao proprietário do prédio em causa (reparação das caleiras e condutas de água). **(032)** Processo número 92/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Anibal Vieira Martins da Fonte, no prédio sito na Rua de Altamira, número 100, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 3 de Novembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 10 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral

das Edificações Urbanas. **(033)** Processo número 96/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Miguel Moura, no prédio sito na Praça da Erva e Rua do Poço, número 10, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 10 de Novembro de 1986 e do qual foi feita notificação no dia 17 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(034)** Processo número 97/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a herdeiros de Manuel José Gonçalves Salgueiro, no prédio sito na Rua dos Manjovos, número 57, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os Serviços de Fiscalização indiquem o nome e morada de pelo menos um dos comproprietários do prédio em causa, fazendo-se a este e na indicada qualidade, a notificação para a execução das obras em causa. **(035)** Processo número 115/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Constantino Coimbra Coelho, no prédio sito na Travessa do Salgueiro, números 15 a 19, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 26 de Janeiro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 3 de Fevereiro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto

nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(036)** Processo número 4/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Luciana Enes Gaião, no prédio sito no Beco de Santo André (lado da Travessa do Salgueiro), desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 6 de Março de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 12 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(037)** Processo número 5/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Adriano Pereira Ribeiro, no prédio sito na Travessa do Salgueiro, número 28, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 6 de Março de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 23 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(037)** Processo número 7/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Lucília Ribeiro Castanho, no prédio sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, números 24 a 38, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação

desta mesma Câmara datado de 7 de Março de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 12 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(039)** Processo número 8/87, de obras impostas por esta Câmara Municipal a Laureano António Barbosa Araújo, no prédio sito no Largo de S. Domingos, números 40 a 42, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo aos Serviços de Fiscalização para que prestem informação acerca da exposição registada sob o número 763, no dia 26 de Maio de 1987, indagando do exponente a falta de cumprimento do mandado de notificação. **(040)** Processo número 13/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Cândida Sousa Lobo Brandão, no prédio sito na Rua de Altamira, números 55 a 59, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 7 de Abril de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 14 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(041)** Processo número 28/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António José Gonçalves, no prédio sito na Rua do Tourinho, número 44, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda

não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 14 de Abril de 1987 e do qual foi feita notificação no mesmo dia, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(042)** Processo número 31/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Martins Delgado Júnior, no prédio sito na Rua do Tourinho, números 12 e 14, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 8 de Abril de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 11 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(043)** Processo número 33/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Carlos Vieira, no prédio sito na Rua do Tourinho, números 8 a 10, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer vistoria ao prédio, por na informação dos Serviços de Fiscalização ser feita referência à ameaça de ruína do mesmo. **(044)** Processo número 36/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Felgueiras, no prédio sito na Rua de Viana, número 65, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 21 de Abril de 1987 e do qual foi feita notificação no

dia 27 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(045)** Processo número 37/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria das Dores Martins Eusébio Martins, num prédio sito na Travessa da Vitória, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 7 de Maio de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 15 de Junho do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(046)** Processo número 40/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Manuel Joaquim Sá Lima Damião, no prédio sito na Rua dos Caleiros, número 14, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 8 de Maio de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 14 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima

de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(047)** Processo número 59/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a herdeiros de Filipe Martins Manso, no prédio sito na Avenida Conde da Carreira, número 68, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os Serviços de Fiscalização indiquem o nome e morada de pelo menos um dos comproprietários do prédio em causa, fazendo-se a este e na indicada qualidade, a notificação para a execução das obras em causa. **(048)** Processo número 65/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Artur Sequeiros de Sousa, no prédio sito na Rua Gago Coutinho, número 40, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 17 de Novembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 26 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(049)** Processo número 70/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Leonor Aires de Abreu, no prédio sito na Rua da Vedoria, números 64 e 66, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 5 de Novembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 10 de Dezembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social,

incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(050)** Processo número 75/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria José Lapa e Costa, no prédio sito na Rua dos Caleiros, número 23, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a mencionada proprietária do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 26 de Novembro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 10 de Dezembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(051)** Processo número 2/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Arnaldo Guerreiro Alves, no prédio sito no gaveto da Rua Martim Velho com a Rua da Bandeira, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 19 de Janeiro de 1988 e do qual foi feita notificação no dia 22 de Junho do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(052)** Processo número 9/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Manuel José Silva Dias, no prédio sito no Largo de Altamira, números 22, 23 e 24, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado

proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 12 de Fevereiro de 1988 e do qual foi feita notificação no dia 9 de Março do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(053)** Processo número 21/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Armando Gonçalves Viana, na qualidade de comproprietário do prédio sito na Rua da Gramática, número 49, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado comproprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 13 de Abril de 1988 e do qual foi feita notificação no dia 21 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(054)** Processo número 24/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Carlos Vieira, na qualidade de comproprietário do prédio sito na Rua do Trouirino, números 8 a 10, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado comproprietário do prédio ainda não deu cumprimento à notificação que lhe foi feita através do ofício desta mesma Câmara número 1949, Procº SPO O.I. 24/88, de 19 de Abril de 1988, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi

deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(055)** Processo número 25/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Américo Afonso Cancela, no prédio sito na Rua do Tourinho, número 18, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, por das obras impostas pelo mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 13 de Abril de 1988 e do qual foi feita notificação no dia 22 do mesmo mês não ter dado cumprimento à de caiação do prédio e mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à dita caiação, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(056)** Presente o processo de obras impostas número 32/88, a Câmara Municipal deliberou confirmar a vistoria ao prédio deliberada já na reunião de 1 de Março de 1988 e que ainda não foi feita. **(057)** Processo número 49/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Lima de Araújo Vilhena Freire de Andrade, na qualidade de comproprietário do prédio sito no Largo da Matriz, número 46, desta cidade. A Câmara Municipal tomou conhecimento do cumprimento da notificação feita e deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, reparar o tubo de queda de água do mesmo prédio, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162 do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(058)** Processo número 82/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Cândida dos Santos Abrantes, no prédio sito no gaveto do Largo de S. Domingos com a Viela da Água, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer vistoria ao prédio, por na informação dos Serviços de Fiscalização ser feita referência à ameaça de

ruína do mesmo. **(059)** Processo número 112/85 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Eurico Alves da Silva, no prédio sito na Praça da República, número 7, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 11 de Novembro de 1985, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 20 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(060)** Processo número 26/86 de obras impostas por instrução do Centro de saúde deste distrito, em que é reclamante Manuel Dias Araújo, para o prédio sito na Rua da Bandeira, número 50-A, desta cidade de Viana do Castelo, e reclamada Ana Correia da Silva. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter a respectiva certidão de notificação ao Centro de Saúde deste distrito.

**(061)** Processo número 16-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Berta de Sousa Feitosa Pereira, para o prédio sito na Rua da Bandeira, número 177, 1º andar, de que é proprietário José Júlio Barros Parente. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 11 de Maio de 1990 e do qual foi notificado no dia 11 de Junho do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar a inquilina do prédio em causa de que esta mesma Câmara Municipal não executará as obras que foram impostas ao proprietário do mesmo prédio, podendo aquela socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(061)**

Processo número 9-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Mário das Dores Jácome, para o prédio sito no lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho, de que é proprietário Rui José Fernandes da Silva Leite. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 30 de Outubro de 1990 e do qual foi notificado no dia 27 de Novembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar o inquilino do prédio em causa de que esta mesma Câmara Municipal não executará as obras que foram impostas ao proprietário do mesmo prédio, podendo aquele socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(063)**

Processo número 13-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Mária Olívia Mota da Silva, para casa 28 do Bairro dos Pescadores, desta cidade de Viana do Castelo de que é proprietário o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o representante legal do aludido Instituto não deu cumprimento ao mandado de notificação datado de 28 de Novembro de 1990 e do qual foi notificado no dia 3 de Dezembro do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar a inquilina do prédio em causa de que esta mesma Câmara Municipal não executará as obras que foram impostas ao proprietário do mesmo prédio, podendo aquele socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(064)** Processo número 19-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Martins Parente Borlido, para o prédio sito na Rua dos Manjovos, número 74, 1º andar, esquerdo, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Luciano

Gaião. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita da substituição da telha de barro vermelha da claraboia por telha de vidro e de reparação da cobertura por forma a evitar a infiltração de águas das chuvas. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os ditos peritos orçamentaram as aludidas obras em 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(065)** Processo número 18-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Correia da Costa, para o prédio sito no Campo d'Agonia, número 32, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Teresa B. F. Lopes de Oliveira. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita que seja substituída a viga mestra, que se encontra partida, e de reparação geral do telhado de modo a evitar infiltrações de águas das chuvas, bem como de reparação geral de tectos. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os ditos peritos orçamentaram as aludidas obras em 800.000\$00 (oitocentos mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(066)** Processo número 22-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Matilde Salomé Freitas da Silva, para o prédio sito na Rua do Anjinho, número

48, 1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Luis Gonçalves Gil. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o aludido prédio necessita de reparação geral do telhado de modo a evitar infiltrações de águas das chuvas e de reparação geral de tectos, pavimentos, paredes e claraboia. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os ditos peritos orçamentaram as aludidas obras em 600.000\$00 (seiscentos mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de 60 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(067)** Processo número 11-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Helena da Silva Tarracha, para o prédio sito na Rua do Tourinho, número 42, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Cândido Pais Matos Lopes. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram a necessidade de eliminação de infiltrações de água existentes no quarto interior do fundo. Mais de verifica pelo aludido auto de vistoria que os ditos peritos orçamentaram as aludidas obras em 80.000\$00 (oitenta mil escudos). A Câmara Municipal, tomando em consideração que não se encontra provada no processo a notificação ao proprietário do prédio em causa, deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(068)** Proceeso número 5, do ano de 1987, em que é requerente Maria do Rosário Gonçalves Pacheco, para o prédio sito na Largo Infante D. Henrique, número 56, desta cidade, e

requerido José Pereira. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado requerido ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 9 de Outubro de 1987 e do qual foi feita notificação no dia 13 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (colocação, em terreno pertencente ao requerido, da chaminé do fogão de sala, na vertical, 0,50 metros acima do cume da cobertura do prédio em causa), sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(069)** Processo número 22-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Humberto Vitor Vinhas Barbosa, para o prédio sito no lugar de Fornelos, da freguesia de Meadela, deste concelho, de que é proprietária Maria de Lurdes B. P. Costa Araújo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a aludida proprietária do prédio em causa não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 26 de Julho de 1990 e do qual foi notificado no dia 7 de Agosto do mesmo ano, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar o inquilino do prédio em causa de que esta mesma Câmara Municipal não executará as obras que foram impostas ao proprietário do mesmo prédio, podendo aquele socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(070)** Processo número 4-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel de Passos Verde, para o prédio sito na Rua Nova de S. Bento, número 42, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Albino Afonso Ferrera. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que os peritos respondam ---- em auto de vistoria complementar por todos assinado e tendo em conta as disposições conjugadas designadamente do artigo 10º e seu parágrafo 1º e artigo 168º e seus

parágrafos 1º e 2º, todos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e do artigo 51º, número 2, alíneas h) e i), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, ---- aos seguintes quisitos: 1º- Se o prédio, nas circunstâncias actuais, oferece, ou não, risco de demoronamento ou ruína; 2º- Em caso afirmativo, se tal ruína diz respeito à totalidade da edificação ou se só a parte desta, identificando-a neste último caso; 3º No caso de se verificar risco de desmoronamento ou ruína, indicação de este ser, ou não, iminente; 4º- Indicação concreta das obras indispensáveis à correcção das condições de solidez da edificação ou parte dela, conforme os casos; 5º- Informação sobre se para a execução das obras em causa se torna necessário, ou não, o despejo sumário do prédio nos termos das disposições legais que foram referidas. **(071) Processo número 6-A4/90** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente a Editorial Regiminho, Lda., para o prédio sito na Rua Nova de S. Bento, número 54, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Maria Isabel Castro. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram a existência de humidades no prédio em causa provenientes de águas residuais do piso do primeiro andar e que algumas vigas e soalho estão em estado de degradação devido àquelas infiltrações de água. Mais se verifica pelo aludido auto de vistoria que os ditos peritos orçamentaram em 100.000\$00 (cem mil escudos) as obras necessárias à eliminação das referidas deficiências. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar a proprietária do prédio em causa para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras necessárias à total eliminação das humidades provenientes das águas residuais do piso do primeiro andar e à substituição das vigas e soalho em estado de degradação, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar ao aludido prédio para o efeito de, imediatamente, proceder a tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser aplicada a coima de 500\$00 a 40.000\$00 prevista no artigo 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social à Editorial Regiminho, Lda., pelas obras clandestinas que executou e mandar notificar o representante legal da

mesma para requerer a eventual legalização das obras em causa. (072) Presente o ofício número 113/AS, de 21 de Janeiro último, do Centro de Saúde de Viana do Castelo, registado no mesmo dia nesta Câmara Municipal sob o número 1267, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, devolver-lhe a exposição que o acompanhou, informando que o esclarecimento prestado no mesmo ofício deve pelo mesmo Centro de Saúde ser transmitido a quem lhe fez a exposição, acrescentando-se que esta Câmara Municipal pode dar seguimento a idêntica pretensão, desde que tal lhe seja requerido e paga a taxa devida pela vistoria. (073) Para a realização das vistorias que ficaram referidas, foi deliberado designar como peritos o Delegado de Saúde, ou quem o substituir, e os Engenheiros-Técnicos Manuel Gonçalves Felgueiras e Manuel Matos Cristino, sendo estes substituídos, nas respectivas faltas, pelo Engenheiro-Técnico António Rodrigues de Carvalho. (074)

**DESPACHADOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR**

**DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". (075) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.